



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 616

Autoriza assinatura de Convênio entre o Município de Piumhi e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Viação e obras Públicas.

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, decreta, e eu, em nome, sob a Proteção de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio São Francisco, no local “São Leão”, conforme planta aprovada em poder da Secretaria de Viação e Obras Públicas, podendo a Prefeitura Municipal de Piumhi, dispende até a importância de Cr\$200.133,36 (Duzentos mil, cento e trinta e três cruzeiros e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Fica estabelecido que a participação da Prefeitura no valor mencionado no artigo 1º, se fará através do fornecimento de materiais (areia, brita, cascalho, madeira, etc.), transporte e mão-de-obra (Operários) ou em moeda corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de março de 1973.

Bossuet Costa - Prefeito

Sílvia Soares de Melo - Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.